



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº

2345

SS. 30/09/19
AS COMISSOES.

REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se oficial Exmo. Sr. José Guilherme Negrão Peixoto – GUIGA, Deputado Federal pelo Estado de São Paulo, para que auxilie o Município de Tatuí na ação movida pelo Ministério do Trabalho em face a Ford Motor Company Brasil Ltda. e a AVAPE (Associação para Valorização de Pessoas Com Deficiência), Processo nº 0002153-24.2011.5.15.0116/ Vara do Trabalho (anexo).

JUSTIFICATIVA

Esse processo esta se desenrolando desde o ano de 2011 sendo deferida a primeira decisão do Juiz do Ministério do Trabalho no ano de 2013 e já indicando que a Empresa Ford Motor Company Brasil Ltda., deveria ser condenada ao pagamento de 400 milhões de multa por dumping social. A sentença, proferida por Marcus Barberino, juiz do Trabalho da 15a Região, e publicada no último dia 27, afirma que a Avape funcionava como uma intermediária de mão de obra para que a Ford não arcasse com direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias em Tatuí.

No dia 11/09 deste ano, foi homologado um acordo com a empresa Ford sendo deferido que os valores advindos deste pagamento irão para entidades que não são do Município de Tatuí e sem prováveis devoluções de recurso fiscais à Prefeitura, que também não esta no despacho proferido.

Solicitamos do nobre parlamentar que intervenha junto aos órgãos competentes para que o Município de Tatuí não seja lesado com a decisão da Desembargadora Sra. Antonia Regina Tancini Pestana.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,

Tatuí, 27 de Setembro de 2019

RODNEI ROCHA

“Nei Loko”

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 04915/2019	Date: 27/09/2019 Hora: 10:10
	Requerimento Nº 2345/2019
	Autoria: RODNEI ROCHA
	Assunto: REQUEIRO MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se oficial Exmo. Sr. José Guilherme Negrão Peixoto GUIGA, Deputado Federal pelo Estado de São Paulo, para que auxilie o Município de Tatuí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO -
CAMPINAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DESEMBARGADORA RELATORA
ANTONIA REGINA TANCINI PESTANA, DA 3ª CÂMARA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - SP.

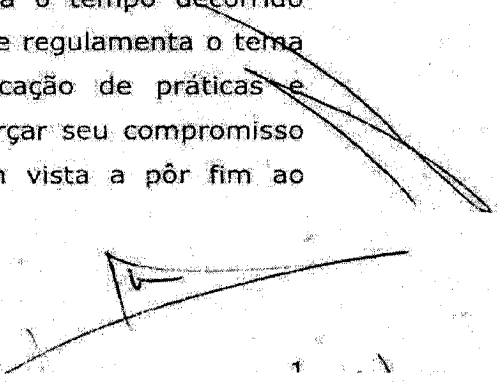
RECURSO ORDINÁRIO

Proc. nº 0010278-43.2017.5.15.0092

De um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, representado pelos Procuradores do Trabalho abaixo, e de outro **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência requerer a **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL**, nos termos a seguir expostos:

1. OBJETO DO ACORDO JUDICIAL.

A EMPRESA signatária, sem reconhecer a prática genérica objeto do Inquérito Civil/PAJ nº 000409201115008 que levou ao ajuizamento da presente Ação Civil Pública nº 0010278-43.2017.5.15.0092, haja vista o tempo decorrido desde então e, principalmente, a alteração legislativa que regulamenta o tema principal objeto de litígio, a modernização e modificação de práticas e procedimentos empresariais, mas com o intuito de reforçar seu compromisso de atender às normas constitucionais e legais, e com vista a pôr fim ao presente processo, assume as seguintes OBRIGAÇÕES:



1.1. Abster-se de promover terceirização de prestação de serviços com subordinação pessoal enquanto tomadora de serviços, em respeito ao disposto nos artigos 2º e 3º da CLT.

1.2. Garantir autonomia funcional, administrativa, organizacional, finalística e operacional das empresas contratadas enquanto prestadoras de serviços, as quais cabem exercer com exclusividade o controle do processo de produção da atividade contratada, sem interferência da contratante (enquanto tomadora de serviços), figurando como mera credora do serviço como resultado útil, pronto e acabado.

1.3. Observar as seguintes condições quando da contratação de empresas de prestação de serviços, cumulativamente:

a) contratar apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas nos órgãos públicos competentes, financeiramente idôneas e com representação no mercado, na forma dos artigos 4º-A e 4º-B da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017);

b) abster-se de contratar mão de obra terceirizada com empresas, associações, entidades ou qualquer outra pessoa jurídica que goze de isenção previdenciária ou fiscal, com objetivo de aproveitar-se da benesse de forma ilegal ou com prejuízo aos cofres públicos e a Seguridade Social;

c) exercer a fiscalização da prestadora de serviços acerca do cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das normas coletivas em vigor;

d) exigir o cumprimento de toda a legislação relacionada à medicina, higiene e segurança do trabalho;

e) assegurar previsão de suspensão dos pagamentos dos créditos das prestadoras de serviços e efetivamente exercer tal direito até que sejam corrigidas eventuais irregularidades por elas praticadas (cláusulas "c" a "d" alhures).

M



2. EVENTUAL DESCUMPRIMENTO, CONCESSÃO DE PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

2.1. Eventual arguição de descumprimento do presente ajuste e a cobrança das penalidades especificadas por este Instrumento deverá ser, necessariamente, precedida de notificação do MINISTÉRIO PÚBLICO, para apresentar esclarecimentos acerca do cumprimento integral da obrigação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.2. Antes da execução das multas estipuladas no §1º abaixo, poderá o MINISTÉRIO PÚBLICO, a seu critério, relevar ou reduzir equitativamente a aplicação da penalidade.

§1º. Se superado o disposto nas cláusulas acima, em caso de o MINISTÉRIO PÚBLICO entender pelo descumprimento das obrigações descritas neste acordo, incidirá multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia desde a deflagração da irregularidade ou da respectiva notificação quando não se puder apurar a data exata, valor multiplicado por cada trabalhador encontrado em situação irregular, até que se comprove que a situação esteja devidamente resolvida.

§2º. O valor da multa será depositado em juízo nos autos da Ação Civil Pública nº 0010278-43.2017.5.15.0092 e revertido para entes públicos, instituições sociais sem fins lucrativos ou fundos de natureza pública, a critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

3. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DIREITOS DIFUSOS E SOCIAIS.

A EMPRESA se compromete a pagar R\$10.007.840,00 (dez milhões, sete mil, oitocentos e quarenta reais), a fim de viabilizar a assinatura do presente acordo, importância que será efetivada da seguinte forma:

3.1. R\$ 3.000.000,00 (três de reais) serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de depósito em conta corrente diretamente para entidade de assistência social indicada pelo Ministério Público do Trabalho, a saber: Casa de Maria de Nazaré, com sede na Rua Frei Manoel

da Ressurreição nº 1325, Jardim Guanabara Campinas/SP, CNPJ nº 53.391.681/0001-46 – Banco Itaú, Agência 0009, c/c 92.509-0.

3.2. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de depósito em conta corrente diretamente para entidade de assistência social indicada pela Desembargadora do Trabalho Dra. Antonia Regina Tancini Pestana, Relatora do processo, a saber: Associação Procordis Araraquara, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 685, Vila Harmonia, Araraquara/SP, CNPJ nº 13.020.032/0001-09, Banco Sicoob, Agência 434, c/c 11779-0.

3.3. Os pagamentos serão efetuados a partir de janeiro de 2020, em parcelas iguais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes datas:

- 10/01/2020 (depósito para Casa Maria de Nazaré)
- 10/02/2020 (depósito para Associação Procordis Araraquara)
- 10/03/2020 (depósito para Casa Maria de Nazaré)
- 13/04/2020 (depósito para Associação Procordis Araraquara)
- 11/05/2020 (depósito para Casa Maria de Nazaré)
- 10/06/2020 (depósito para Casa Maria de Nazaré)
- 10/07/2020 (depósito para Casa Maria de Nazaré)
- 10/08/2020 (depósito para Casa Maria de Nazaré)

§ 1º. Em caso de descumprimento das obrigações de pagar das cláusulas 3.1 e 3.2, a EMPRESA incidirá em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores remanescentes, acrescidos de correção monetária e mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. Após realizado o pagamento de cada uma das parcelas previstas nas cláusulas 3.1 e 3.2, o MINISTÉRIO PÚBLICO ficará responsável pela fiscalização da verba transferida e por sua correta destinação.

3.4. R\$ 6.007.840,00 (seis milhões, sete mil e oitocentos e quarenta reais) serão efetivados por meio da entrega de bens móveis [(dação em pagamento

materializada em 116 (cento e dezesseis) automóveis da Marca Ford, Modelo Fiesta, ano 2019, com garantia de fábrica, semelhante àquela concedida aos veículos por ela comercializados, descritos no ANEXO II] para entidades públicas ou privadas, a serem indicadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO e pela Desembargadora Relatora Dra. Antonia Regina Tancini Pestana, em até 30 (trinta dias) da assinatura do presente termo, e que serão entregues de acordo com o procedimento / cronograma / prova de destinação (constante do ANEXO I).

3.5. Em caso de impossibilidade da EMPRESA entregar algum veículo constante no ANEXO II, a obrigação será convertida em pagamento pecuniário no valor do respectivo bem, cuja destinação será oportunamente indicada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

4. ABRANGÊNCIA.

4.1. As obrigações assumidas têm âmbito na circunscrição da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Cumprido o presente acordo, ou seja, após a entrega regular dos veículos e do pagamento dos valores acima previstos, o MINISTÉRIO PÚBLICO concede à EMPRESA, em relação as obrigações pecuniárias nele previstas, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais haver ou reclamar.

5.2. A EMPRESA requer a quitação em relação às eventuais multas e sanções por litigância de má-fé que foram aplicadas durante o trâmite processual.

5.3. A celebração do presente acordo implica na desistência de todos os recursos interpostos pelas partes e ainda pendentes de apreciação pelo Poder Judiciário Trabalhista, para o fito de que a **homologação judicial irrestrita** do mesmo ponha termo ao processo de conhecimento, formando de imediato coisa julgada formal e material.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

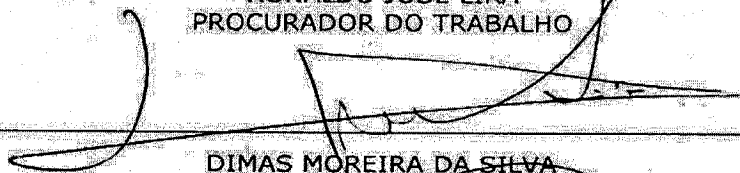
[Handwritten mark]

5.4. O MINISTÉRIO PÚBLICO desde já concorda com eventual requerimento da EMPRESA, visando ao soerguimento dos valores recolhidos a título de depósitos recursais.

Campinas, 11 de setembro de 2019.



RONALDO JOSÉ LIRA
PROCURADOR DO TRABALHO



DIMAS MOREIRA DA SILVA
PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO



FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
LUÍS CLÁUDIO CASANOVA - OAB/SP 146.193



FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
FERNANDA BIANCO PIMENTEL - OAB/SP 167.810

ANEXO I

1. PROCEDIMENTO INICIAL.

Nos moldes do termo de transação que celebraram o MINISTÉRIO PÚBLICO e a EMPRESA, nos autos do Processo nº 0010278-43.2017.5.15.0092, do qual faz parte integrante o presente anexo, o MINISTÉRIO PÚBLICO e a Desembargadora Relatora Dra. Antonia Regina Tancini Pestana se comprometem a indicar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, entes públicos, fundações e entidades beneficentes, assim como a correlata quantidade de automóveis que serão para elas destinadas.

2. DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.

A EMPRESA indica como Distribuidor Autorizado, para a tramitação administrativa (entrega de bens móveis) do quanto entabulado na Cláusula 3.2, o seguinte:

TEMPO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

TEMPO CAMPINAS JBD

C.N.P.J. Nº 01917734/0001-00

Insc Est Nº 244902136111

Endereço:

AV. JOHN BOYD DUNLOP, 375 - VILA SAO BENTO

CAMPINAS/SP - CEP 13034-685

(019) 3344-2800

(019) 3344-2803

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA.

Terminado e cumprido o disposto na Cláusula 1 deste ANEXO I, a EMPRESA se compromete a entregar os veículos no Distribuidor, no **prazo de 90 (noventa) dias**, para a efetiva retirada pelos beneficiários.

Referido prazo poderá ser elástico caso haja atraso na retirada dos veículos pelas entidades.

Handwritten signature

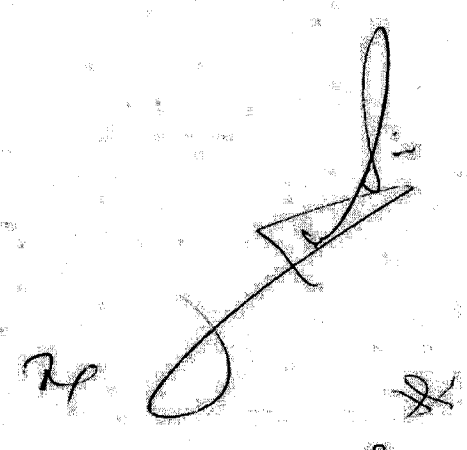
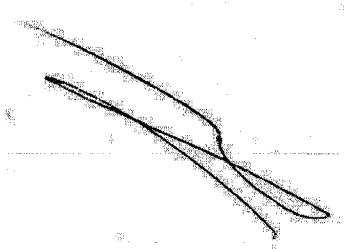
Handwritten signature

4. PLANO DE DESTINAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS.

O Distribuidor Autorizado, após ser notificado pela EMPRESA dos termos iniciais e das respectivas entidades beneficiárias, providenciará o faturamento do veículo em nome do respectivo destinatário, desde que este lhe apresente os dados e documentos necessários.

Todas as despesas referentes ao seguro obrigatório, IPVA, licenciamento e emplacamento serão de responsabilidade do beneficiário.

Qualquer divergência, dúvida ou esclarecimento na tramitação da entrega dos veículos poderá ser encaminhada pelo Distribuidor Autorizado diretamente ao MINISTÉRIO PÚBLICO, que acionará a EMPRESA, se necessário, para a solução da questão controversa.



ANEXO II

Nº	PEDIDO	CHASSI	SERIAL	MODELO	COR	VALOR
1	299811	9BFZD55PXKB627168	01 2627168	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
2	643679	9BFZD55P0KB627180	01 2627180	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
3	316790	9BFZD55P8KB626312	01 2626312	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
4	301324	9BFZD55P0KB627177	01 2627177	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
5	644021	9BFZD55PXKB627171	01 2627171	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
6	643736	9BFZD55P7KB627175	01 2627175	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
7	643680	9BFZD55P4KB627165	01 2627165	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
8	412142	9BFZD55P2KB627181	01 2627181	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
9	643824	9BFZD55P4KB627179	01 2627179	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
10	643734	9BFZD55P9KB627176	01 2627176	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	VERMELHO ARIZONA	R\$ 50.990,00
11	642592	9BFZD55P0KB629494	01 2629494	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
12	643727	9BFZD55P3KB629473	01 2629473	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
13	639273	9BFZD55P6KB629466	01 2629466	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
14	639462	9BFZD55P6KB629502	01 2629502	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
15	643674	9BFZD55P5KB627143	01 2627143	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
16	639267	9BFZD55PXKB629468	01 2629468	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
17	642594	9BFZD55P3KB629506	01 2629506	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
18	638747	9BFZD55P0KB629480	01 2629480	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
19	643725	9BFZD55P0KB629477	01 2629477	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
20	409413	9BFZD55PXKB629485	01 2629485	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00

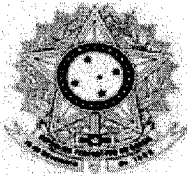
21	409775	9BFZD55P4KB627148	01 2627148	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
22	231044	9BFZD55P6KB629483	01 2629483	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
23	409052	9BFZD55P0KB629463	01 2629463	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
24	643851	9BFZD55P7KB629508	01 2629508	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
25	408691	9BFZD55P3KB629487	01 2629487	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
26	408841	9BFZD55P7KB629511	01 2629511	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
27	642700	9BFZD55P6KB629497	01 2629497	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
28	409937	9BFZD55PXKB629471	01 2629471	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
29	642605	9BFZD55P5KB629832	01 2629832	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
30	643726	9BFZD55P0KB627163	01 2627163	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
31	643677	9BFZD55P1KB629472	01 2629472	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
32	642596	9BFZD55P3KB629831	01 2629831	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
33	643665	9BFZD55P2KB629495	01 2629495	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
34	409402	9BFZD55P8KB629467	01 2629467	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
35	638873	9BFZD55P9KB629512	01 2629512	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
36	639260	9BFZD55P4KB629465	01 2629465	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
37	411256	9BFZD55P4KB629501	01 2629501	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
38	409491	9BFZD55P5KB629488	01 2629488	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
39	409767	9BFZD55P9KB629493	01 2629493	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
40	411667	9BFZD55P1KB629505	01 2629505	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
41	639271	9BFZD55P2KB629481	01 2629481	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00

42	639249	9BFZD55P1KB629469	01 2629469	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
43	643850	9BFZD55P8KB629503	01 2629503	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
44	643698	9BFZD55P4KB629479	01 2629479	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
45	407033	9BFZD55PXKB629499	01 2629499	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
46	638697	9BFZD55P2KB629478	01 2629478	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
47	639278	9BFZD55P9KB629462	01 2629462	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
48	407034	9BFZD55P2KB629500	01 2629500	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
49	639257	9BFZD55P1KB629486	01 2629486	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
50	643661	9BFZD55P5KB629507	01 2629507	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
51	409938	9BFZD55P9KB629476	01 2629476	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
52	643653	9BFZD55P8KB629498	01 2629498	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
53	407041	9BFZD55P9KB629509	01 2629509	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
54	643657	9BFZD55P4KB629496	01 2629496	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
55	638894	9BFZD55P5KB629510	01 2629510	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	PRATA DUBLIN	R\$ 52.340,00
56	638849	9BFZD55P3KB629635	01 2629635	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
57	638752	9BFZD55P2KB629612	01 2629612	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
58	638698	9BFZD55P3KB629599	01 2629599	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
59	638631	9BFZD55PXKB629616	01 2629616	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
60	638742	9BFZD55P3KB627335	01 2627335	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
61	638660	9BFZD55P6KB629614	01 2629614	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
62	638689	9BFZD55P2KB629609	01 2629609	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00

63	639205	9BFZD55P6KB627281	01 2627281	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
64	638620	9BFZD55PXKB629602	01 2629602	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
65	638624	9BFZD55P5KB629605	01 2629605	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
66	638700	9BFZD55P9KB629610	01 2629610	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
67	638765	9BFZD55P6KB629628	01 2629628	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
68	638751	9BFZD55P6KB629595	01 2629595	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
69	638824	9BFZD55P7KB629654	01 2629654	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
70	638625	9BFZD55P3KB629618	01 2629618	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
71	638731	9BFZD55P1KB629617	01 2629617	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
72	638864	9BFZD55P3KB629652	01 2629652	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
73	638840	9BFZD55P0KB629639	01 2629639	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
74	638858	9BFZD55P2KB629674	01 2629674	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
75	638678	9BFZD55P7KB629623	01 2629623	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
76	638843	9BFZD55P5KB629667	01 2629667	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
77	638841	9BFZD55P3KB629649	01 2629649	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
78	638719	9BFZD55P0KB629625	01 2629625	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
79	638865	9BFZD55P2KB629660	01 2629660	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
80	638833	9BFZD55P5KB629670	01 2629670	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
81	638866	9BFZD55P9KB629669	01 2629669	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
82	639059	9BFZD55PXKB627333	01 2627333	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
83	638776	9BFZD55PXKB629633	01 2629633	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00

84	638674	9BFZD55P1KB629598	01 2629598	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
85	638772	9BFZD55P0KB629611	01 2629611	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
86	638746	9BFZD55P1KB627334	01 2627334	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
87	638853	9BFZD55P6KB629659	01 2629659	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
88	638677	9BFZD55P8KB629615	01 2629615	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
89	638825	9BFZD55P6KB629662	01 2629662	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
90	638828	9BFZD55P9KB629638	01 2629638	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
91	639070	9BFZD55P4KB627327	01 2627327	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
92	638748	9BFZD55P4KB629627	01 2629627	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
93	638822	9BFZD55P2KB629643	01 2629643	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
94	638759	9BFZD55P1KB629620	01 2629620	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
95	638823	9BFZD55PXKB629647	01 2629647	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
96	638659	9BFZD55P8KB629596	01 2629596	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
97	638708	9BFZD55P8KB629632	01 2629632	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
98	638676	9BFZD55P0KB629608	01 2629608	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
99	638897	9BFZD55P4KB629871	01 2629871	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
100	638852	9BFZD55PXKB629650	01 2629650	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
101	638857	9BFZD55P1KB629651	01 2629651	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
102	638854	9BFZD55P0KB629673	01 2629673	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
103	638745	9BFZD55P6KB629600	01 2629600	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
104	638699	9BFZD55P3KB629604	01 2629604	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00

105	639062	9BFZD55P2KB627326	01 2627326	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
106	638626	9BFZD55P2KB629626	01 2629626	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
107	638861	9BFZD55P5KB629636	01 2629636	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
108	638613	9BFZD55P9KB629624	01 2629624	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
109	106011	9BFZD55P8KB626634	01 2626634	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
110	223096	9BFZD55P7KB627239	01 2627239	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
111	299408	9BFZD55P3KB627268	01 2627268	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
112	644409	9BFZD55P1KB627267	01 2627267	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
113	644407	9BFZD55P9KB627274	01 2627274	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
114	644414	9BFZD55P9KB627291	01 2627291	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
115	644415	9BFZD55P8KB627282	01 2627282	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00
116	644151	9BFZD55P7KB627290	01 2627290	FIESTA HATCH 1.6L FF SE MT	BRANCO ARTICO	R\$ 51.590,00



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Gabinete da Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana - 3ª Câmara

ROT 0010278-43.2017.5.15.0092

RECORRENTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA , MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RECORRIDO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA , ASSOCIACAO PARA VALORIZACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

3ª Câmara

Gabinete da Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana - 3ª Câmara

Processo: 0010278-43.2017.5.15.0092 ROT

RECORRENTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA , MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RECORRIDO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA , ASSOCIACAO PARA VALORIZACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

gab01

Tendo em vista a homologação do acordo formulado entre as partes, reputo prejudicados os recursos ordinários interpostos.

Aguarda-se o prazo para indicação e entrega dos veículos às entidades beneficiárias.

Campinas, 11 de setembro de 2019.

ANTONIA REGINA TANCINI PESTANA

Desembargadora Relatora